



Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2015
Ref.15-12-07-COMINAD-RELATÓRIO_FINAL_FEDMS(00)

RELATÓRIO FINAL

Processo Desfiliação 002.2015

Ilmo. Presidente e diletos Membros do Comitê Executivo,

A Comissão designada para apurar os fatos relacionados ao processo de desfiliação, concluso em 07 de dezembro de 2015, vem apresentar o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - Dos fatos

Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:

- I) que de acordo com levantamento feito pelo sistema CBTMWEB de controle dos documentos das entidades filiadas, a Federação de Tênis de Mesa do Mato Grosso do Sul encontra-se irregular documentalmente, ferindo o disposto no Estatuto da CBTM, artigo 78 e nota oficial 123-B, de 19/07/2010, impedindo que a mesma possa executar ações de planejamento, promoção e desenvolvimento do Tênis de Mesa, nos seus respectivos estados, bem como, em nível nacional;
- II) que conferido prazo para regularização a citada Federação apresentou parte da documentação faltante, identificada por meio eletrônico pelo sistema CBTMWEB, tendo restado em aberto a ata da assembleia geral 2015, devidamente registrada, bem como a quitação do débito existente, cujo parcelamento concedido não foi cumprido, tendo sido refeito em segunda oportunidade, porém não assumido;
- III) que conforme acordo celebrado entre a CBTM e a Federação de Tênis de Mesa do Mato Grosso do Sul, cujos boletos emitidos pelo sistema e enviados à Federação, as parcelas venciam, mensalmente, sendo que foram quitadas apenas (03) três parcelas, do total de (20) vinte, relativos a débitos anteriores, além da anuidade 2015, que também não foi quitada, quebrando o acordo, desta maneira e promovendo o vencimento antecipado das demais parcelas.

2 - Conclusões



Do exposto, após detida análise dos fatos, não havendo outra alternativa ante a complexa situação, acima explicitada, entendemos pela irregularidade e descompromisso desta entidade, ao que opinamos pela DESFILIAÇÃO da Federação de Tênis de Mesa do Mato Grosso do Sul e recomendamos ao Comitê Executivo da CBTM que promova tal ato, com todos os efeitos de praxe, devendo este procedimento ser encaminhado ao STJD para ciência e providências que entender necessárias, *ad referendum* da Assembleia Geral 2016.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro 2015.

DANIELLE COELHO SCHROEDER

PAULA EMERENCIANO

WALQUIRIA LIMA SAN-THIAGO

PRISCILA JÚLIA CARDOSO